



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.332, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Corrige os subsídios dos agentes políticos do município de Bilac, e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) os subsídios dos agentes políticos do município de Bilac, relativo à reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, deverão fixar os respectivos subsídios, com base no artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 28 de janeiro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração